



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/02 DE 20 DE JUNHO DE 2002

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cruz das Almas para o exercício de 2003, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos.
- III** - as diretrizes, orientações e critérios para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
- VI** - as disposições gerais.

CAPÍTULO II



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º - Em consonância com o art 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2003, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - O Anexo das Metas por Função de Governo, por Objetivo do Projeto, constantes da Lei nº 796/01 ficam revogados passando a fazer parte da referida Lei o Anexo de Metas Plurianuais que integra esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º As atividades, e projetos serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 2º Cada atividade e projeto identificarão a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por regiões, programas, atividades, projetos.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual após aprovação pela Câmara e sanção do Poder Executivo serão desdobrados em subtítulos com indicação das metas físicas por região, por distrito ou localidade quando couber este desdobramento.

Art. 4º - Os Programas de Trabalho Anual dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, entendida como tal o subtítulo previsto no § 1º do artigo anterior, com suas respectivas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão de demonstrativo.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo serão constituídos dos dispositivos previstos na Constituição, na Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até quinze dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária, inclusive por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as informações complementares aos projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais com sua despesa regionalizada e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por grupo de despesa.

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, o código seqüencial que não constará da Lei Orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, com as atualizações posteriores, observado o esquema a seguir especificado:

a) DESPESAS CORRENTES

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
3. Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos
2. Inversões Financeiras
3. Amortização da Dívida

Art. 12º - A classificação da receita obedecerá ao esquema adotado pela União, obedecendo a Portaria Interministerial nº 163 podendo ser detalhada pelo Órgão Central de Planejamento para melhor evidenciar os recursos e a programação governamental do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2003 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código e a mesma denominação, independentemente da unidade executora.

Art. 10º - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes e eletricidade.

Art. 11º - Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a Lei Orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

§ 1º As unidades orçamentárias, entendidas como responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, sendo, a critério da Administração e tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentárias, assim consideradas:

I - os órgãos da Administração direta, inclusive os órgãos em regime especial de Administração direta e fundos integrantes da sua organização, respeitadas, nestes dois últimos casos, as respectivas competências regimentais;

II - as entidades da Administração Indireta e os fundos por elas geridos.

§ 2º A classificação por função e a estrutura programática a ser utilizada na elaboração e execução dos orçamentos do Município para fins de integração do planejamento e orçamento, será aquela estabelecida no art. 2º, inciso I e § 1º, e art. 8º, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 3º A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 35, de 01 de agosto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam vinculadas à missão diplomática ou repartição consular Brasileira no exterior e tenham por objetivo a divulgação da cultura Brasileira e do idioma português falado no Brasil.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas, estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pela Santa Casa de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

a) publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

b) destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

c) identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição.

Art. 19º - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição;

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na **Emenda Constitucional nº 29.**

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º - O Poder Executivo publicará, até 31 de agosto de 2002, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo Único - Os cargos transformados após 31 de agosto de 2002, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 21º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2002, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Parágrafo único - Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária de 2002 em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22º - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de junho de 2002, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 31 de julho de 2002, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os custos unitários de obras previstas na Lei de Meios, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia, acrescido de até 15% (quinze por cento) para cobrir custos não previstos no CUB.

Parágrafo único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25º - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 26º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 27º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28º - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 31 de novembro de 2003.

Art 29º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais:

I – De até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, para atender despesas decorrentes da execução do orçamento fiscal e de seguridade social;

II – No valor de convênio firmado com a União e/ou Estado para atender finalidade específica;

III – De até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para atendimento ao FUNDEF;

IV - De até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para atendimento ao FMS.

Art. 30º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa de capital.

Art. 31º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os necessários ajustes nos anexos desta Lei, para a adequação ao contexto sócio econômico do País, do Estado e do Município, desta lei desde que:

I - Alterações de circunstância do contexto social, econômico e financeiro;

II - Assegurar o equilíbrio nas contas públicas;

III - Aumentar os níveis de investimentos públicos municipais, em particular os voltados para a área social e para infra-estrutura urbana;

Art. 32º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

GABINETE DO PREFEITO

Art. 33º - A repasse constitucional para Câmara de Vereadores será em montante equivalente até 8% (oito por cento) da receita corrente líquida apurada no ano anterior à elaboração da proposta.

Art. 34º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária para 2003 não esteja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva lei orçamentária, na forma originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 20 de Junho de 2002


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração

ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | TOTAL |
|---|----------------|----------------|------------------|----------|-------|
| RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CAPIVARI | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PLANTIO DE MUDAS | UNID | 4.000 |
| RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA | SETOR URBANO | SETOR URBANO | AMPLIAÇÃO | GABINETE | 4 |
| REEQUIPAMENTO DO ÓRGÃO DA PREFEITURA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | EQUIPAMENTOS | UNID | 605 |
| REFORMA DE PRAÇA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | CENTRO | REFORMA | UNID | 3 |
| REFORMA DE RESIDÊNCIA NA PERIFERIA | SETOR URBANO | PERIFERIA | REFORMA | UNID | 240 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | SUPLEMENTAÇÃO | PERCEN | 100 |
| RESGATE COM PRECATÓRIOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PAGAMENTO | PERCEN | 100 |
| SÃO JOÃO DE CRUZ DAS ALMAS | SETOR URBANO | CENTRO | EVENTO | UNID/ANO | 4 |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | UNID | 10 |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | UNID | 6 |



ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | TOTAL |
|---|----------------|----------------|------------------------|----------|---------|
| MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CRIANÇA ASSISTIDAS | UNID/ANO | 4800 |
| MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CRIANÇA ASSISTIDAS | UNID/ANO | 1200 |
| MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO | UNID/ANO | 180 |
| MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 2000 |
| MANUTENÇÃO DO PSF | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDA | UNID | 30150 |
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDAS | UNID | 30150 |
| MODERNIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO | SETOR URBANO | CENTRO | EQUIPAMENTOS | UNID | 6 |
| MODERNIZAÇÃO DO DEPARTº DE TRIBUTOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CADASTRO | UNID | 5 |
| MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MODERNIZAÇÃO | PERCEN | 5 |
| MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MODERNIZAÇÃO | PERCEN | 100 |
| OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE | SETOR URBANO | CENTRO | IMPLEMENTAR | UNID | 100 |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PAVIMENTAÇÃO | KM | 265693 |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | KM | 1531919 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | M2 | 755.653 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PAVIMENTAÇÃO | M2 | 508.973 |
| PREVENÇÃO À SAÚDE BUCAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 1600 |
| PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS | UNID | 245.000 |
| PROGRAMA AJA BAHIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ATENDIMENTO | UNID/ANO | 80 |
| PROGRAMA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 100 |
| PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDAS | UNID/ANO | 1640 |
| PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 18873 |
| PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 77573 |
| PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CRIANÇA ASSISTIDAS | UNID | 2500 |
| PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 120000 |
| PROGRAMA DE IDOSOS CARENTES E DEFICIENTES FÍSICOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDAS | UNID | 1600 |
| PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 40000 |
| PROGRAMA DE PUEVICULTURA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 20000 |
| PROGRAMA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 52000 |
| PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 100000 |
| PROGRAMA DST / AIDS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 80000 |
| PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 168000 |
| PROGRAMA VIG / SUS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 82000 |
| PROJETO AGENTE JOVEM | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 120 |
| PROJETO BOLSA ESCOLA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 20000 |
| PROJETO VOLTA À TERRA | SETOR RURAL | SETOR RURAL | ESTUDOS | UNID | 3 |
| REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | KM | 80 |
| REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | KM | 90 |
| RECICLAGEM DO CORPO DOCENTE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PREFESSORES RECICLADOS | UNID | 1610 |

ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | TOTAL |
|---|----------------|----------------|------------------------|----------|--------|
| CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | PARQUES | 10 |
| CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | KM | 90 |
| CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | M2 | 155000 |
| CONSTRUÇÃO DO MERCADO COPLAN | SETOR URBANO | COPLAN | MERCADO | UNID | 1 |
| CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO FAMÍLIA PSF NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 2 |
| CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DOS GARIS | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 |
| CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | TERMINAL | UNID | 1 |
| DESCONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DO AÇUDE DA EMBRAPA | SETOR URBANO | CENTRO | RETRADA VEGETAÇÃO | HÁ | 6,4 |
| DISTRIBUIÇÃO E ORDENAMENTO ESPACIAL DO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 4 |
| ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DA INDÚSTRIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | EALBORAÇÃO | ESTUDOS | 10 |
| ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO COMÉRCIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | EALBORAÇÃO | ESTUDOS | 10 |
| ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | EALBORAÇÃO | ESTUDOS | 10 |
| ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 6 |
| ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 6 |
| ENCARGOS COM DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PAGAMENTO | PERCEN | 100 |
| EQUIPAR A UTI | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | AMBULÂNCIA | UNID | 3 |
| EQUIPAR O CENTRO DE REFERÊNCIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | EQUIPAMENTOS | UNID | 7 |
| FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | FARDAS | UNID | 600 |
| FARDAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA | SETOR URBANO | CENTRO | FARDAS | UNID | 800 |
| FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | FARDAS DISTRIBUIDAS | UNID | 1250 |
| IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL MÉDICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 2 |
| IMPLANTAÇÃO DA PADARIA DA TOUQUINHA | SETOR URBANO | TOQUINHA | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 |
| IMPLANTAÇÃO DA U. T. I. NEO NATAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 2 |
| IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS | SETOR URBANO | SETOR URBANO | ABRIGOS | UNID | 20 |
| IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ESCOLAS PARTICIPANTES | UNID | 27 |
| IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PSQUIÁTRICO E ANTI DROGAS | SETOR URBANO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 2 |
| IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOPÃO | SETOR RURAL | SETOR RURAL | FAMÍLIAS ASSISTIDAS | UNID | 24000 |
| IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRAFÉGO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SISTEMA | PERCEN | 100 |
| IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | IMPLANTAÇÃO | SISTEMA | 5 |
| IMPLANTAR O NÚCLEO REGIONAL DE REFERÊNCIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 |
| IMPLANTAR O SISTEMA DE REGULAÇÃO MÉDICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 |
| IMPLEMENTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 8 |
| INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CAMPANHAS PROMOCIONAIS | UNID | 8 |
| MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIÁRIOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO | PERCEN | 100 |
| MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | VAGAS OFERECIDAS | UNID/ANO | 12000 |
| MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | VAGAS OFERECIDAS | UNID/ANO | 24000 |
| MANUTENÇÃO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL DE SANGUE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 1900 |
| MANUTENÇÃO DA UTI - NEONATAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDA | UNID | 400 |

ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | TOTAL |
|---|----------------|----------------|------------------------|----------|---------|
| ABERTURA DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | KM | 80 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO | UNID/ANO | 80 |
| PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 2240000 |
| AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO | KM | 200 |
| AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CESTA BÁSICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CESTAS DISTRIBUIDAS | UNID | 8920 |
| AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SERVIÇOS | UNID | 8 |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | REFORMA | M2 | 800 |
| APOIO DE INFRA ESTRUTURA DE GURUNGA | SETOR RURAL | GURUNGA | CONSTRUÇÃO | GALPÃO | 1 |
| APOIO DE INFRA ESTRUTURA RURAL À COMUNIDADES | SETOR RURAL | SETOR RURAL | EQUIPAMENTOS | UNID | 30 |
| ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS | SETOR URBANO | CENTRO | PLANTIO DE ARVÓRES | UNUD | 4100 |
| | | | JARDINS | UNID | 8 |
| ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA A PROJETOS COMUNITÁRIOS | SETOR RURAL | SETOR RURAL | ASSOCIAÇÕES ASSISTIDAS | UNID | 40 |
| ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDAS | UNID | 4.800 |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 42300 |
| COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONVÊNIO | ÓRGÃO | 9 |
| COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 20000 |
| CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | EQUIPAMENTOS | UNID | 23 |
| CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO | KM | 350 |
| CONSERVAÇÃO DA CIDADE | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSERVAÇÃO | KM | 400 |
| CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS | SETOR URBANO | SETOR URBANO | EQUIPAMENTOS | UNID | 75 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSERVAÇÃO | KM | 500 |
| CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSERVAÇÃO | KM | 400 |
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PSF TABELA | SETOR URBANO | TABELA | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PSF SETOR URBANO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 5 |
| CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | CENTRO | 1 |
| CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | CRECHE | 15 |
| CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | CRECHE | 6 |
| CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | ESCOLA | 12 |
| CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | ESCOLA | 14 |
| CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | LAVANDERIA COMUNITÁRIA | UNID | 20 |
| CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | LAVANDERIA COMUNITÁRIA | UNID | 7 |
| CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | PARQUE | 4 |
| CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PONTILHÃO | UNID | 10 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | QUADRA POLIESPORTIVA | UNID | 16 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | QUADRA POLIESPORTIVA | UNID | 12 |
| CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PAVIMENTAÇÃO | KM | 130 |
| CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 |
| CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | M2 | 500 |

e

RA

ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

| | | | | | | |
|---|----------------|----------------|------------------------|----------|-------|-------|
| RECICLAGEM DO CORPO DOCENTE | TUDO MUNICIPIO | TUDO MUNICIPIO | PREFESSORES RECICLADOS | UNID | 400 | 1610 |
| RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CAPIVARI | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PLANTIO DE MUDAS | UNID | 1.000 | 4.000 |
| RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA | SETOR URBANO | SETOR URBANO | AMPLIAÇÃO | GABINETE | 4 | 4 |
| REEQUIPAMENTO DO ÓRGÃO DA PREFEITURA | TUDO MUNICIPIO | TUDO MUNICIPIO | EQUIPAMENTOS | UNID | 202 | 605 |
| REFORMA DE PRAÇA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | CENTRO | REFORMA | UNID | 2 | 3 |
| REFORMA DE RESIDÊNCIA NA PERIFERIA | SETOR URBANO | PERIFERIA | REFORMA | UNID | 60 | 240 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | TUDO MUNICIPIO | TUDO MUNICIPIO | SUPLEMENTAÇÃO | PERCEN | 25 | 100 |
| RESGATE COM PRECATÓRIOS | TUDO MUNICIPIO | TUDO MUNICIPIO | PAGAMENTO | PERCEN | 25 | 100 |
| SÃO JOÃO DE CRUZ DAS ALMAS | SETOR URBANO | CENTRO | EVENTO | UNID/ANO | 1 | 4 |



ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

| | | | | | | | |
|---|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------|-------------|--------------|
| MANUTENÇÃO DA UTI - NEONATAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TODO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDA | UNID | 200 | 400 |
| MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CRIANÇA ASSISTIDAS | UNID/ANO | 1200 | 4800 |
| MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CRIANÇA ASSISTIDAS | UNID/ANO | 250 | 1200 |
| MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO | UNID/ANO | 15 | 180 |
| MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 500 | 2000 |
| MANUTENÇÃO DO PSF | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDA | UNID | 29250 | 30150 |
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDAS | UNID | 29250 | 30150 |
| MODERNIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CENTRO | EQUIPAMENTOS | UNID | 1 | 6 |
| MODERNIZAÇÃO DO DEPARTº DE TRIBUTOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CADASTRO | UNID | 2 | 5 |
| MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MODERNIZAÇÃO | PERCEN | 1 | 5 |
| MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MODERNIZAÇÃO | PERCEN | 60 | 100 |
| OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CENTRO | IMPLEMENTAR | UNID | 60 | 100 |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PAVIMENTAÇÃO | KM | 80393 | 265693 |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | KM | 565425 | 1531919 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | M2 | 272.556 | 755.653 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PAVIMENTAÇÃO | M2 | 212.076 | 508.973 |
| PREVENÇÃO À SAÚDE BUCAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 400 | 1600 |
| PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS | UNID | 60.000 | 245.000 |
| PROGRAMA AJA BAHIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ATENDIMENTO | UNID/ANO | 80 | 80 |
| PROGRAMA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 100 | 100 |
| PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDAS | UNID/ANO | 1640 | 1640 |
| PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 18573 | 18873 |
| PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 77573 | 77573 |
| PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CRIANÇA ASSISTIDAS | UNID | 8200 | 2500 |
| PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 35108 | 120000 |
| PROGRAMA DE IDOSOS CARENTES E DEFICIENTES FÍSICOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOA ASSISTIDAS | UNID | 400 | 1600 |
| PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 10000 | 40000 |
| PROGRAMA DE PUEPICULTURA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 4743 | 20000 |
| PROGRAMA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 12240 | 52000 |
| PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 25118 | 100000 |
| PROGRAMA DST / AIDS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 18573 | 80000 |
| PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 42000 | 168000 |
| PROGRAMA VIG / SUS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 21200 | 82000 |
| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | UNID | 2003 | TOTAL |
| PROJETO AGENTE JOVEM | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | UNID | 30 | 120 |
| PROJETO BOLSA ESCOLA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | UNID | 5000 | 20000 |
| PROJETO VOLTA À TERRA | SETOR RURAL | SETOR RURAL | ESTUDOS | UNID | UNID | 1 | 3 |
| REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | KM | KM | 20 | 80 |
| REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | KM | KM | 20 | 90 |

ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

| CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | PARQUES | 6 | 10 |
|---|----------------|-------------------|------------------------|-------------|-------------|--------------|
| CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | KM | 60 | 90 |
| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | 2003 | TOTAL |
| CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | M2 | 40000 | 155000 |
| CONSTRUÇÃO DO MERCADO COPLAN | SETOR URBANO | COPLAN | MERCADO | UNID | 1 | 1 |
| CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO FAMÍLIA PSF NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 2 |
| CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DOS GARIS | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 1 |
| CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | TERMINAL | UNID | | 1 |
| DESCONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DO AÇUDE DA EMBRAPA | SETOR URBANO | CENTRO | RETIRADA VEGETAÇÃO | HÁ | | 6,4 |
| DISTRIBUIÇÃO E ORDENAMENTO ESPACIAL DO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 1 | 4 |
| ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DA INDÚSTRIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 3 | 10 |
| ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO COMÉRCIO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 3 | 10 |
| ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 3 | 10 |
| ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 2 | 6 |
| ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 2 | 6 |
| ENCARGOS COM DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PAGAMENTO | PERCEN | 25 | 100 |
| EQUIPAR A UTI | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | AMBULÂNCIA | UNID | 2 | 3 |
| EQUIPAR O CENTRO DE REFERÊNCIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | EQUIPAMENTOS | UNID | 2 | 7 |
| FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | FARDAS | UNID | 200 | 600 |
| FARDAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA | SETOR URBANO | CENTRO | FARDAS | UNID | 250 | 800 |
| FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | FARDAS DISTRIBUIDAS | UNID | 350 | 1250 |
| IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL MÉDICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 2 |
| IMPLANTAÇÃO DA PADARIA DA TOUQUINHA | SETOR URBANO | TOUQUINHA | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 1 |
| IMPLANTAÇÃO DA U.T.I. NEO NATAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 2 |
| IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS | SETOR URBANO | SETOR URBANO | ABRIGOS | UNID | 7 | 20 |
| IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ESCOLAS PARTICIPANTES | UNID | 6 | 27 |
| IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PSIQUIÁTRICO E ANTI DROGRAS | SETOR URBANO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 2 |
| IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOPÃO | SETOR RURAL | SETOR RURAL | FAMÍLIAS ASSISTIDAS | UNID | 6000 | 24000 |
| IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRAFÉGO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SISTEMA | PERCEN | 40 | 100 |
| IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | IMPLANTAÇÃO | SISTEMA | 3 | 5 |
| IMPLANTAR O NÚCLEO REGIONAL DE REFERÊNCIA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 1 |
| IMPLANTAR O SISTEMA DE REGULAÇÃO MÉDICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 1 |
| IMPLEMENTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | ELABORAÇÃO | ESTUDOS | 2 | 8 |
| INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CAMPANHAS PROMOCIONAIS | UNID | 2 | 8 |
| MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VÁRIOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO | PERCEN | 60 | 100 |
| MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | VAGAS OFERECIDAS | UNID/ANO | 3500 | 12000 |
| MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | VAGAS OFERECIDAS | UNID/ANO | 6000 | 24000 |
| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | 2003 | TOTAL |
| MANUTENÇÃO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL DE SANGUE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 700 | 1900 |

ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

| NOME DO PROJETO | REGIÃO | LOCALIDADE | META | UNID | 2003 | TOTAL |
|---|----------------|----------------|------------------------|----------|--------|---------|
| ABERTURA DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | PAVIMENTAÇÃO | KM | 20 | 80 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO | UNID/ANO | 20 | 80 |
| PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 558000 | 2240000 |
| AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO | KM | 40 | 200 |
| AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CESTA BÁSICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CESTAS DISTRIBUIDAS | UNID | 2280 | 8920 |
| AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE | SETOR URBANO | SETOR URBANO | SERVIÇOS | UNID | 4 | 8 |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | REFORMA | M2 | 300 | 800 |
| APOIO DE INFRA ESTRUTURA DE GURUNGA | SETOR RURAL | GURUNGA | CONSTRUÇÃO | GALPÃO | 1 | 1 |
| APOIO DE INFRA ESTRUTURA RURAL À COMUNIDADES | SETOR RURAL | SETOR RURAL | EQUIPAMENTOS | UNID | 6 | 30 |
| ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS | SETOR URBANO | CENTRO | PLANTIO DE ARVÓRES | UNID | 1000 | 4100 |
| | | | JARDINS | UNID | 3 | 8 |
| ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA A PROJETOS COMUNITÁRIOS | SETOR RURAL | SETOR RURAL | ASSOCIAÇÕES ASSISTIDAS | UNID | 8 | 40 |
| ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 1.200 | 4.800 |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID/ANO | 42000 | 42300 |
| COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONVÊNIO | ÓRGÃO | 3 | 9 |
| COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | PESSOAS ASSISTIDAS | UNID | 4584 | 20000 |
| CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | EQUIPAMENTOS | UNID | 10 | 23 |
| CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO | KM | 50 | 350 |
| CONSERVAÇÃO DA CIDADE | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSERVAÇÃO | KM | 100 | 400 |
| CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS | SETOR URBANO | SETOR URBANO | EQUIPAMENTOS | UNID | 31 | 75 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSERVAÇÃO | KM | 200 | 500 |
| CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSERVAÇÃO | KM | 100 | 400 |
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PSF TABELA | SETOR URBANO | TABELA | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 1 |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PSF SETOR URBANO | TUDO MUNICÍPIO | TUDO MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 3 | 5 |
| CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | CENTRO | 0 | 1 |
| CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | CRECHE | 4 | 15 |
| CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | CRECHE | 2 | 6 |
| CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | ESCOLA | 4 | 12 |
| CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | CONSTRUÇÃO | ESCOLA | 2 | 14 |
| CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | LAVANDERIA COMUNITÁRIA | UNID | 3 | 20 |
| CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | LAVANDERIA COMUNITÁRIA | UNID | 2 | 7 |
| CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | CONSTRUÇÃO | PARQUE | 2 | 4 |
| CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PONTILHÃO | UNID | 5 | 10 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR RURAL | SETOR RURAL | SETOR RURAL | QUADRA POLIESPORTIVA | UNID | 6 | 16 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | QUADRA POLIESPORTIVA | UNID | 9 | 12 |
| CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR URBANO | SETOR URBANO | SETOR URBANO | PAVIMENTAÇÃO | KM | 40 | 130 |
| CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | PRÉDIO | 1 | 1 |
| CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO | SETOR URBANO | CENTRO | CONSTRUÇÃO | M2 | 200 | 500 |